



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12979/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Cadastro de Propostas iniciais/habilitação de 15/06/2020 até: 25/06/2020 às 09h30h

Abertura de Propostas iniciais: 25/06/2020 às 10h00h

Início do Pregão (fase competitiva): 25/06/2020 às 10h00h

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **Hortência Ribeiro Nunes** nomeada nos termos da **Portaria nº 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços constantes do SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) – “A (A1, A2, A3, A4 e A5), B e E”, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2918, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, no município de Hortolândia, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital, como se aqui transcritos fossem**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.



1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços constantes do SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) – “A (A1, A2, A3, A4 e A5), B e E”, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2918, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, no município de Hortolândia, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital, como se aqui transcritos fossem.**

1.2. Para o fornecimento do serviço haverá um contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a proponente classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Hortência Ribeiro Nunes** denominada Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. As empresas participantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

4.1.3. Será permitida a participação de empresas em consórcio que poderá ser formado por somente 2 (duas) empresas:



4.1.3.1. As empresas em consórcio deverão apresentar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.1.3.2. As empresas em consórcio deverão indicar qual delas será a responsável pelo consórcio e que irá atender, como líder, durante a execução contratual, às condições deste edital, da minuta contratual e demais anexos;

4.1.3.4. As empresas em consórcio responderão solidariamente por todos os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.1.3.5. As empresas em consórcio deverão apresentar cada uma delas, todos os documentos elencados neste edital, sendo permitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.1.3.6. Se algum consórcio for o vencedor da licitação, ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.1.3.1.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer do Município de Hortolândia, quer dos demais Municípios, do Governo Estadual ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

4.2.2. Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

4.2.3. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

4.2.4. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

4.2.6. Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

7- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5. Fica a critério do (a) pregoeiro(a) a desclassificação do licitante para o lote, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

7.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



7.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 7.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

7.12. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

7.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;



7.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.16 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.20. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.21. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7.22. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.23 – Formulação das Propostas:

7.23.1. O Proponente deverá elaborar a sua Proposta de Preços conforme o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.23.1.1. O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

7.23.1.2. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.23.1.3. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

7.23.1.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.23.1.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.23.1.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste memorial, nem



propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.23.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste memorial ou que consignarem valores unitários e global superior aos da planilha de referência da Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do ato de encerramento da sessão, que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.23.1.7. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8 -PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

8.3. Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexo II.

8.3.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global obedecerá ao disposto no art. 40 – inciso X da lei nº 8.666/93, ou seja, não poderão exceder aos da planilha indicada pela Prefeitura para o presente pregão.

8.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

8.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

8.6. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.7. Na proposta deverá conter a especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

8.8. Declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, das disposições



técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município de Hortolândia;

8.9. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nas especificações técnicas anexas;

8.10. Declaração expressa que a proponente atesta ter conhecimento de todos os serviços e suas especificações, bem como que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto;

8.11. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

8.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 – DO EDITAL

9.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

9.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

10 – DAS INFORMAÇÕES

10.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

10.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça observando o disposto no Art. 41, §1º, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.1. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min a 15h00min ou através e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

11.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

11.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

11.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

11.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo e todas as alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;



12.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

12.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

12.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;

12.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

12.3.1. Comprovação da capacidade econômico-financeira:

12.3.1. De modo a comprovar a boa saúde financeira da empresa, as proponentes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura.

a.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (hum), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (hum), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;

Grau de Endividamento (GE) no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula:



$$GE = (PC+PNC)/AT;$$

sendo:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \text{ativo circulante} \div \text{passivo circulante}$$

$$\text{Índice Liquidez Geral} = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) \div (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$$

$$\text{Grau de Endividamento} = (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}) \div \text{ativo total.}$$

12.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro de domicílio da proponente, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

12.3.2.1. Na hipótese da Proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

12.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

12.5. Declaração assinada pelo responsável da Proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no art. 27, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

12.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante do Anexo V.

12.7. Documentação / Ficha Técnica

Todas as licitantes deverão apresentar na aba própria do sistema (ficha técnica), no momento da habilitação fixado no subitem 12.1. :

12.7.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



12.7.1.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

12.7.1.2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis e/ou similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestados contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância a valor significativo (Deliberação – TCA – 29.268/026/05 – Súmula nº24 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme segue: Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

12.7.1.2. 1. Coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E”, conforme as Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA 222/2018, no mínimo, 8,50 (oito e meia toneladas) por mês; sendo:

a) Grupos “A” e “E”: resíduos tratáveis por autoclave e/ou micro-ondas;

b) Grupos “A2”: resíduos tratáveis por incineração, micro-ondas ou outra tecnologia devidamente licenciada para este fim;

c) Grupos “A3”; “A5” e “B”: resíduos tratáveis por incineração ou outra tecnologia devidamente licenciada para este fim.

12.7.1.3. A comprovação a que se refere à **qualificação técnica-operacional** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

12.7.1.4. Não serão admitidos atestados em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas ou de empresas ou cooperativas que não sejam licitantes.

12.7.1.5. **Declaração expressa e formal** de disponibilidade de Unidade de Tratamento de Resíduos de Saúde e que, caso seja vencedora da licitação, apresentará, como condição para assinatura do contrato, licença emitida pelo órgão Ambiental competente, que comprove a capacidade da empresa para o tratamento dos resíduos de que tratam as Resoluções CONAMA 358/2005, Classe A, B e E; 316/2002 e ANVISA RDC 222/2018, com capacidade mínima mensal de recebimento e tratamento de resíduos de 17 (dezessete) toneladas/mês, por todo o período do contrato.

12.7.1.6. **Declaração expressa e formal** de que apresentará no ato da assinatura do contrato, sendo condição para assinatura do contrato, Declaração emitida pelo proprietário da unidade



de tratamento, concordando em receber, tratar e dar destinação final a estes resíduos, nas quantidades e prazos estabelecidos neste Edital, acompanhada da respectiva licença de operação definitiva, emitida por órgão ambiental, com capacidade mínima mensal de recebimento e tratamento de resíduos de 17 (dezesete) toneladas/mês, por todo o período do contrato. **A apresentação desta Declaração é necessária se a unidade de tratamento a ser utilizada não for de propriedade do licitante vencedor.**

12.7.1.7. **Declaração expressa e formal** de que apresentará antes da assinatura do contrato, sendo condição para assinatura do contrato, atestado ou declaração expedida por órgão de controle do meio ambiente, referente a comprovação de cadastramento da proponente no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS”, na forma da Lei Federal nº 6.938/81 e suas atualizações posteriores.

12.7.1.8. **Declaração expressa e formal** de disponibilidade dos equipamentos adequados e necessários à execução do objeto da presente licitação.

12.7.1.9. **Declaração expressa e formal** que disporá, caso vencedora, das instalações necessárias para a execução dos serviços licitados.

12.7.1.10. **Declaração expressa e formal** de que apresentará antes da assinatura do contrato, sendo condição para assinatura do contrato, a comprovação de possuir PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais.

12.7.1.11. **Declaração expressa e formal** de que apresentará antes da assinatura do contrato, sendo condição para assinatura do contrato, comprovação de possuir PCMSO - Programa de Controle em Medicina e Saúde Ocupacional.

12.7.1.12. **Declaração expressa e formal** de que apresentará antes da assinatura do contrato, sendo condição para assinatura do contrato, o certificado de eficiência quanto a inativação de nível 3 para os resíduos do Grupo A, conforme legislação ou normativa vigente.

12.7.1.13. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização de serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de serviços de características compatíveis e/ou similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação serão aceitos atestados contendo as seguintes características:

a) coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E”, conforme CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA 222/2018.

12.7.1.13.1. Os atestados de capacitação técnico-profissional referidos no subitem 12.7.1.13,



deverão ser deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

12.7.1.14. Declaração que contará com equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

12.7.1.15. O vencedor deverá apresentar responsável pela prestação dos serviços, devendo comprovar o vínculo conforme descrito na Súmula 25 do TCE/SP “*Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*”

12.7.1.16. Os atestados poderão ser diligenciados, junto aos órgãos/empresas que os expediu, visando sanar dúvidas que possam surgir .

12.7.1.17. Caso o Licitante seja declarado habilitado, a Sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a), por um prazo de até 03 (três) dias úteis a fim de que estes documentos sejam avaliados pelo pessoal técnico da área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

13. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/PREÇOS

13.1 A empresa vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, planilha de composição de custos e formação de preços, para análise quanto à regularidade e atendimento dos requisitos legais.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

14.1. Todos os documentos expedidos pela Licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

14.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

14.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os



documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

14.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

14.8. – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.8.1. Será permitida a subcontratação apenas para incineração dos resíduos; e para disposição final de resíduos sem tratamento prévio; e destinação final dos resíduos devidamente tratados, em Aterros Sanitários e/ou Industriais, nos termos da autorizados pela Resolução RDC ANVISA nº 222/2918, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, devidamente acompanhados de suas licenças e todas suas complementações, quando estes forem considerados rejeitos, conforme RDC nº 222/2018. As licenças devem estar em nome da licitante e/ou da empresa subcontratada, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA.

14.8.1.1. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.



14.8.1.2. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

14.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.9.1. Para a assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.9.1.1. A apólice da garantia contratual apresentada deverá, ainda, abranger a cobertura de despesas e consectários trabalhistas decorrentes da execução contratual.

14.9.2. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

14.9.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

14.9.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

14.9.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 10 deste Memorial Descritivo;

14.9.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e após a comprovação, pelo contratado, do cumprimento de todos os encargos fiscais e trabalhistas relativos ao contrato.

14.9.7. Caso não haja regularização do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos ao contrato até o final do segundo mês posterior ao término do contrato, a Prefeitura poderá utilizar a garantia prestada para promover o pagamento direto das parcelas devidas aos empregados.

15 – DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela Pregoeira **Hortência Ribeiro Nunes** contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da Proponente.



15.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

15.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

15.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

15.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

15.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

15.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

15.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

15.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 15.6.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 15.6.1.**

15.6.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 15.6.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



15.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

15.8. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16 - DOS RECURSOS

16.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais /ficha técnica e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

16.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

16.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

16.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

16.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.



18.2 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

18.2. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificada sob os números: 02.29.03.15.452.0308.2310.

18.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Prefeitura obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

19 - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. Os serviços serão medidos pela Prefeitura da seguinte forma:

19.1.1. A coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde será medida por tonelada de resíduo coletado e tratado, pesado no local de tratamento, mediante a apresentação do respectivo ticket de pesagem.

19.1.2. No caso de serviços medidos por tonelada, o impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, implicará na pesagem em outra balança indicada pela fiscalização ou a adoção de média aritmética das pesagens observadas nos dias das 2 (duas) últimas semanas imediatamente anteriores.

19.1.3. As medições dos serviços serão apuradas em um boletim diário, assinado pelos representantes da fiscalização e da Contratada, que servirá de base para se proceder ao cálculo da remuneração.

19.1.4. Através deste boletim, a fiscalização deverá atestar a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o qual eles não poderão constar da medição.

19.2. Das Condições de Pagamento

19.2.1. Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Hortolândia efetuará os pagamentos à proponente vencedora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, precedidas de solicitação de medição, devidamente protocolada, Termo de Vistoria emitido pela Fiscalização, comprovante de recolhimento do FGTS, do INSS, do ISSQN e do pagamento do pessoal empregado neste serviço, vencidos até a data da apresentação da fatura pertinentes.



19.2.3 Caberá ao Município de Hortolândia o custeio do valor correspondente aos serviços objeto desta licitação.

19.2.4. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Hortolândia, **em até 10 (dez) dias fora a dezena**, após a liberação das medições pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o que deve ocorrer em até 5 (cinco) dias após a medição mensal.

19.2.5. A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, juntamente com o preposto da proponente vencedora em até 3 (três) dias úteis do mês subsequente.

19.2.6. A partir do terceiro dia útil do mês seguinte, a proponente vencedora protocolará requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em papel timbrado, solicitando a liberação da medição correspondente.

19.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19.2.8. O Município de Hortolândia poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do contrato.

19.2.9. Poderá o Município de Hortolândia sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou



fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas a presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Hortolândia;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Hortolândia, que provenha da execução do contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

19.2.10. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:

- a) Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados;
- b) Cópia dos cartões de ponto;
- c) Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);
- d) Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;
- e) Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;
- f) Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;
- g) Documento comprovando cumprimento das NR's pertinentes;
- h) Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

19.2.10.1. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

20 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

20.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do contrato e demais Anexos que acompanham este Edital.



20.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da respectiva “Ordem de Serviço”, emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

20.1.2. À proponente vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que assine o contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo Município de Hortolândia.

20.1.3. É facultado ao Município de Hortolândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.1.4. No caso do subitem anterior, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

21 – DAS PENALIDADES

21.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo VIII do Edital).

21.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir o futuro Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro Contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- e)** a subcontratação ou cessação total ou parcial do futuro contrato;
- f)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993.



22.2. A Prefeitura do Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas "a" a "f" do **subitem 22.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

23.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

23.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

23.4. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, planilha de composição de custos e formação de preços, para análise quanto à regularidade e atendimento dos requisitos legais.

23.5. Com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua Equipe de Apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

23.7. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



23.8. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

23.9. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

23.10. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido.

24 – DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I - Memorial Descritivo;

ANEXOII - Modelo de Proposta Comercial (Planilha quantitativa e cronograma);

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo – Declaração (art. 27, inciso V);

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação do TCESP;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VII- DECRETO MUNICIPAL Nº 4.309/2019

Hortolândia, 12 de junho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

- 1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços constantes do **“SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) – “A (A1, A2, A3, A4 e A5), B e E”**, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2918, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02”, no município de Hortolândia, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus anexos.
- 1.2.** Assim, o **“SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) – “A (A1, A2, A3, A4 e A5), B e E”**, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2918, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02,” compreende:
- a)** Coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde (RSS);
 - b)** Tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS).

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da respectiva “Ordem de Serviço”, emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 2.2.** Os preços serão reajustados pelo IPCA, após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta comercial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1.** Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Hortolândia efetuará os pagamentos à proponente vencedora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, precedidas de solicitação de medição,



devidamente protocolada, Termo de Vistoria emitido pela Fiscalização, comprovante de recolhimento do FGTS, do INSS, do ISSQN e do pagamento do pessoal empregado neste serviço, vencidos até a data da apresentação da fatura pertinentes.

- 3.2. Caberá ao Município de Hortolândia o custeio do valor correspondente aos serviços objeto desta licitação.
- 3.3. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Hortolândia, **em até 10 (dez) dias fora a dezena**, após a liberação das medições pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o que deve ocorrer em até 5 (cinco) dias após a medição mensal.
- 3.4. A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, juntamente com o preposto da proponente vencedora em até 3 (três) dias úteis do mês subsequente.
- 3.5. A partir do terceiro dia útil do mês seguinte, a proponente vencedora protocolará requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em papel timbrado, solicitando a liberação da medição correspondente.

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

4.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

4.1.2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis e/ou similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestados contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância a valor significativo (Deliberação – TCA – 29.268/026/05 – Súmula nº24 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme segue: Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

4.1.2. Coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E”, conforme as Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA 222/2018, no mínimo, 8,50 (oito e meia toneladas) por mês; sendo:

a) Grupos “A” e “E”: resíduos tratáveis por autoclave e/ou micro-ondas;



b) Grupos “A2”: resíduos tratáveis por incineração, micro-ondas ou outra tecnologia devidamente licenciada para este fim;

c) Grupos “A3”; “A5” e “B”: resíduos tratáveis por incineração ou outra tecnologia devidamente licenciada para este fim.

4.1.3. A comprovação a que se refere à **qualificação técnica-operacional** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

4.1.4. Não serão admitidos atestados em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas ou de empresas ou cooperativas que não sejam licitantes.

4.1.5. **Declaração expressa e formal** de disponibilidade de Unidade de Tratamento de Resíduos de Saúde e que, caso seja vencedora da licitação, apresentará, como condição para assinatura do contrato, licença emitida pelo órgão Ambiental competente, que comprove a capacidade da empresa para o tratamento dos resíduos de que tratam as Resoluções CONAMA 358/2005, Classe A, B e E; 316/2002 e ANVISA RDC 222/2018, com capacidade mínima mensal de recebimento e tratamento de resíduos de 17 (dezessete) toneladas/mês, por todo o período do contrato.

4.1.6. **Declaração expressa e formal** de que apresentará no ato da assinatura do contrato, sendo condição para assinatura do contrato, Declaração emitida pelo proprietário da unidade de tratamento, concordando em receber, tratar e dar destinação final a estes resíduos, nas quantidades e prazos estabelecidos neste Edital, acompanhada da respectiva licença de operação definitiva, emitida por órgão ambiental, com capacidade mínima mensal de recebimento e tratamento de resíduos de 17 (dezessete) toneladas/mês, por todo o período do contrato. **A apresentação desta Declaração é necessária se a unidade de tratamento a ser utilizada não for de propriedade do licitante vencedor.**

4.1.7. **Declaração expressa e formal** de que apresentará antes da assinatura do contrato, sendo condição para assinatura do contrato, atestado ou declaração expedida por órgão de controle do meio ambiente, referente a comprovação de cadastramento da proponente no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS”, na forma da Lei Federal nº 6.938/81 e suas atualizações posteriores.

4.1.8. **Declaração expressa e formal** de disponibilidade dos equipamentos adequados e necessários à execução do objeto da presente licitação.

4.1.9. **Declaração expressa e formal** que disporá, caso vencedora, das instalações necessárias para a execução dos serviços licitados.



4.1.10. Declaração expressa e formal de que apresentará antes da assinatura do contrato, sendo condição para assinatura do contrato, a comprovação de possuir PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais.

4.1.11. Declaração expressa e formal de que apresentará antes da assinatura do contrato, sendo condição para assinatura do contrato, comprovação de possuir PCMSO - Programa de Controle em Medicina e Saúde Ocupacional.

4.1.12. Declaração expressa e formal de que apresentará antes da assinatura do contrato, sendo condição para assinatura do contrato, o certificado de eficiência quanto a inativação de nível 3 para os resíduos do Grupo A, conforme legislação ou normativa vigente.

4.1.13. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização de serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de serviços de características compatíveis e/ou similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação serão aceitos atestados contendo as seguintes características:

a) coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E”, conforme CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA 222/2018.

4.1.13.1. Os atestados de capacitação técnico-profissional referidos no subitem 4.1.13, deverão ser emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

4.1.14. Declaração que contará com equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

4.1.15. O vencedor deverá apresentar responsável pela prestação dos serviços, devendo comprovar o vínculo conforme descrito na Súmula 25 do TCE/SP *“Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”*

5. DA SUBCONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS GERAIS:



- 5.1 A proposta vencedora será aquela que apresentar pelo regime de empreitada por preço unitário o menor preço global.
- 5.2. As demais exigências consubstanciam-se naqueles padrões que integram os editais do Município de Hortolândia e nos anexos.
- 5.3. **Deverá ser exigida da licitante vencedora caução contratual no valor de 5% do contrato.**
- 5.4. Será permitida a subcontratação apenas para incineração dos resíduos; e para disposição final de resíduos sem tratamento prévio; e destinação final dos resíduos devidamente tratados, em Aterros Sanitários e/ou Industriais, nos termos da autorizados pela Resolução RDC ANVISA nº 222/2918, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, devidamente acompanhados de suas licenças e todas suas complementações, quando estes forem considerados rejeitos, conforme RDC nº 222/2018.
- a) As licenças devem estar em nome da licitante e/ou da empresa subcontratada, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA
- b) A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA.
- 5.4.1. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.
- 5.4.2. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.
- 5.5. Será permitida a formação de consórcio formado por até duas empresas.

Hortolândia, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA
Secretário Municipal

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
Diretor Administrativo



RELAÇÃO BÁSICA DOS LOCAIS DE COLETA

Frequência mínima de **03 (três) vezes por semana.**

Descrição		Nº	Bairro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO DENTISTA	ZUMIRO SOARES SANTOS	52	SANTA CLARA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTO CLINIC	ZACARIAS COSTA CAMARGO	92	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTO TOP	ZACARIAS COSTA CAMARGO	112	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTOLOGICA	VITORIA REGGIA	25	SÃO SEBASTIÃO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTOLOGICA	VITORIA REGGIA	25	SÃO SEBASTIÃO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTOLOGICA	VITORIA REGGIA	25	SÃO SEBASTIÃO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTOLOGICA	VITORIA REGGIA	25	SÃO SEBASTIÃO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE SAUDE SAO BENTO	TOM JOBIM	440	SAO BENTO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE SAUDE SAO BENTO	TOM JOBIM	440	SAO BENTO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE SAUDE SAO BENTO	TOM JOBIM	440	SAO BENTO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE SAUDE SAO BENTO	TOM JOBIM	440	SAO BENTO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE SAUDE SAO BENTO	TOM JOBIM	440	SAO BENTO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CIAVET VETERINARIO	SETE DE SETEMBRO	358	PQ. ORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CIAVET VETERINARIO	SETE DE SETEMBRO	358	PQ. ORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CIAVET VETERINARIO	SETE DE SETEMBRO	358	PQ. ORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CIAVET VETERINARIO	SETE DE SETEMBRO	358	PQ. ORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE BASICA STA CLARA	SANTOS LOPES	179	SANTA CLARA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTO CENTER	Rua: Saldanha Marino	328	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTO CENTER	Rua: Saldanha Marino	328	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTO CENTER	Rua: Saldanha Marino	328	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTO CENTER	Rua: Saldanha Marino	328	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAMAC PHARMA	Rua: Pinheiros	355	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAMAC PHARMA	Rua: Pinheiros	355	CENTRO



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAMAC PHARMA	Rua: Pinheiros	355	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAMAC PHARMA	Rua: Pinheiros	355	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - IASP - INST. ADV. DE SAO PAULO	Rua: Pastor Hugo Gegembawer	265	PARQUE HORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CEO - CENTRO DE ESPECIALIZACAO ODONTOLOGICA	Rua: Joaquim Guilherme da Costa	460	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - MARCIO BITAR CRIVALLIS	Rua: Joao Blumer	2	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA FLOR E VIDA	Rua: Armelinda Espúrio da Silva	996	Jardim Santa Izabel
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	Rua: Alberto Gomes	88	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - VERUM DIAGNOSTICOS VETERINARIO	Rua Zacarias Costa Camargo	490	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HORTOCLINICA	Rua Zacarias Costa Camargo	251	Lot. Remanso Campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - LAB ALPHA DE ANALISES CLINICAS	Rua Zacarias Costa Camargo	260	Lot. Remanso Campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UBS NOVA EUROPA	Rua Wanderlei Paz Soares	301	Jd Nova Europa
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA SAUDE SORRISO	Rua Virgínio Pompeu de Camargo	259	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA SAUDE SORRISO	Rua Virgínio Pompeu de Camargo	259	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA SAUDE SORRISO	Rua Virgínio Pompeu de Camargo	259	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA SAUDE SORRISO	Rua Virgínio Pompeu de Camargo	259	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAO DOTTA	RUA VEREADOR OSCAR GHIRARDELLI	15	JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PASSIFLORA FARM MANIP	Rua Vanderlei Costa de Camargo	79	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PASSIFLORA FARM MANIP	Rua Vanderlei Costa de Camargo	79	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PASSIFLORA FARM MANIP	Rua Vanderlei Costa de Camargo	79	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PASSIFLORA FARM MANIP	Rua Vanderlei Costa de Camargo	79	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE DE SAUDE SANTA ESMERALDA	Rua Turquesa	171	JD SANTA ESMERALDA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	RUA Sebastião Isidoro	343	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	RUA Sebastião Isidoro	343	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	RUA Sebastião Isidoro	343	CENTRO



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	RUA Sebastião Isidoro	343	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA BERNADETE	Rua Sebastião Custodio de Oliveira	80	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA BERNADETE	Rua Sebastião Custodio de Oliveira	80	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA BERNADETE	Rua Sebastião Custodio de Oliveira	80	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA BERNADETE	Rua Sebastião Custodio de Oliveira	80	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSUTORIO ODONTOIZETE ALMEIDA	Rua São Cristovão	7	Jardim Nova América
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAFLORA MEDICAMENTOS ME	Rua Rio de Contas	201	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAFLORA MEDICAMENTOS ME	Rua Rio de Contas	201	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAFLORA MEDICAMENTOS ME	Rua Rio de Contas	201	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAFLORA MEDICAMENTOS ME	Rua Rio de Contas	201	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA REMANSO LTDA - FARMAS	RUA PINHEIROS	193	PQ PINHEIROS
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - BICHO LEGAL	Rua Pico da Bandeira	85	Jardim Everest
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA UNIFARMA	RUA PEDRO VILAS BOAS	251	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA MADESSA	Rua Pedro Pereira dos Santos	44	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA -TERCA DA SERRA RESIDENCIAL SENIOR	Rua Pastor Hugo Gegembauer	736	Parque Ortolândia
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA -TERCA DA SERRA RESIDENCIAL SENIOR	Rua Pastor Hugo Gegembauer	736	Parque Ortolândia
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA -TERCA DA SERRA RESIDENCIAL SENIOR	Rua Pastor Hugo Gegembauer	736	Parque Ortolândia
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA -TERCA DA SERRA RESIDENCIAL SENIOR	Rua Pastor Hugo Gegembauer	736	Parque Ortolândia
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA VITAE MED	Rua Osvaldo Ribeiro Carrilho	65	Jardim Mirante de Sumare
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - RENOVARE ODONTOLOGIA	RUA OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	175	JARDIM MIRANTE DE SUMARE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA VITAE MED	Rua Osvaldo Ribeiro Carrilho	65	Jardim Mirante de Sumare
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - RENOVARE ODONTOLOGIA	RUA OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	175	JARDIM MIRANTE DE SUMARE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA VITAE MED	Rua Osvaldo Ribeiro Carrilho	65	Jardim Mirante de Sumare
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - RENOVARE ODONTOLOGIA	RUA OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	175	JARDIM MIRANTE DE SUMARE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - RENOVARE ODONTOLOGIA	RUA OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	175	JARDIM MIRANTE DE SUMARE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA VITAE MED	Rua Osvaldo Ribeiro Carrilho	65	Jardim Mirante de Sumare
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FUNERARIA SERRA	Rua Osvaldo Ribeiro Carrilho	95	Jardim Mirante de Sumaré



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA VIDA E SAUDE	Rua Orlando Pavan	227	Jardim Rosolem
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA-CLINICA PODOLOGIA 2 PASSOS	Rua Orlando Pavan	432	Jardim Santa Izabel
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA MAYA	Rua Orestes Denadai	5	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA MAYA	Rua Orestes Denadai	5	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA MAYA	Rua Orestes Denadai	5	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA MAYA	Rua Orestes Denadai	5	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA-CDR CLINICA DE HEMODIALISE	RUA MARIA APARECIDA DA SILVA	29	Jardim Campos Verdes
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA DE DOENCAS RENAS	RUA MARIA APARECIDA DA SILVA	29	JD. CAMPOS VERDES
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UBS FIGUEIRA-SAO SEBASTIAO	Rua Maraci Ap Martarolli de Campos	66	Jd Figueira II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - LUANA HORTOLÂNDIA	Rua Luiz de Camargo	531	Remanso Campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMACIA FLORA CAMPESTRE	Rua Luiz Camilo de Camargo	624	Remanso Campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - IM PLANTAR	RUA LUIZ CAMILO DE CAMARGO	600	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DAVID NASCIMENTO DROGRARIA ME	Rua Luiz Camilo de Camargo	322	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA ODONTO HORTOLÂNDIA	Rua Luís Camilo de Camargo	742	Jardim Santana Hortolândia
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMACIA SUPER POPULAR	Rua Luís Camilo de Camargo	612	Jardim Santana
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMACIA SUPER POPULAR	Rua Luís Camilo de Camargo	99	Jardim Santana
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA SAO PAULO	Rua Luís Camilo de Camargo	429	Lot. Remanso Campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FUNERARIA	Rua Luís Camilo de Camargo	1350	Remanso Campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CIA DO SORRISO	RUA LUIS Camilo de camargo	581	remanso campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTO MORAES	RUA LUIS Camilo de camargo	235	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA AFONSO	RUA LUCELIA	235	JARDIM NOVA EUROPA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - MAURICIO DOS SANTOS R ODONTOLOGI	RUA LIMA BARRETO	624	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAO POPULAR	Rua Lima Barreto	603	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - MAURICIO DOS SANTOS R ODONTOLOGI	RUA LIMA BARRETO	624	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAO POPULAR	Rua Lima Barreto	603	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - MAURICIO DOS SANTOS R ODONTOLOGI	RUA LIMA BARRETO	624	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAO POPULAR	Rua Lima Barreto	603	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - MAURICIO DOS SANTOS R ODONTOLOGI	RUA LIMA BARRETO	624	JARDIM AMANDA I



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAO POPULAR	Rua Lima Barreto	603	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA-CLINICA ATEND JA	Rua José Camilo de Camargo	141	Lot. Remanso Campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ASSOCIACAO SHOPPING HORTOLÂNDIA	RUA JOSE CAMILO DE CAMARGO	5	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA-CR CLINICA VETER. EIRELI- TIO LUC	Rua Joaquim Aparecido Bueno	40	Jardim das Paineiras
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA -UBS NOVA HORTOLÂNDIA-DOM BRUNO	Rua João Ribeiro Evangelista	200	Jardim Nova Hortolândia
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - C.PS CENTRO PSCOSOCIAL	Rua João Cancian,	161	Parque Ortolândia
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - C.PS CENTRO PSCOSOCIAL	Rua João Cancian,	161	Parque Ortolândia
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - C.PS CENTRO PSCOSOCIAL	Rua João Cancian,	161	Parque Ortolândia
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - C.PS CENTRO PSCOSOCIAL	Rua João Cancian,	161	Parque Ortolândia
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - LIPOR CENTER	Rua João Camilo de Camargo	130	Remanso Campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ORAL BRANQ	Rua João Camilo de Camargo	319	Remanso Campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - REDE ORTO	RUA JOAO CAMILO DE CAMARGO	105	centro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - AUTO FARMA DROGARIA LTDA	Rua Jequetiba	13	Parque dos Pinheiros
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - BS ODONTOLOGIA	RUA JACARANDA	627	PQ DOS PINHEIROS
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA ARAUJO - FARMA TOTAL	RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA	553	Jardim Amanda I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA	Rua Imperatriz Tereza Cristina	1817	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA	Rua Imperatriz Tereza Cristina	1817	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA	Rua Imperatriz Tereza Cristina	1817	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA ARAUJO - FARMA TOTAL	RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA	553	Jardim Amanda I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA	Rua Imperatriz Tereza Cristina	1817	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMA CONDI	RUA IMPERATRIZ	586	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMA CONDI	RUA IMPERATRIZ	586	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMA CONDI	RUA IMPERATRIZ	586	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMA CONDI	RUA IMPERATRIZ	586	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA -UBS JD SAO JORGE	Rua Goiás	1140	Jardim São Jorge
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA BRULINE - FARMA GENTE	RUA FLOR DE LIZ	138	JARDIM SAO SEBASTIAO



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CENTRO EMPRESARIAL MARTINS	Rua Euclides Pires de Assis	282	Remanso Campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	Rua Estrada Municipal Valenso Calegari	3380	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	Rua Estrada Municipal Valenso Calegari	3380	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	Rua Estrada Municipal Valenso Calegari	3380	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	Rua Estrada Municipal Valenso Calegari	3380	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTO PRIME CONSULTORIO	RUA ERCILIO ANTONIO MEIRA	697	JARDIM STA IZABEL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CEU	RUA ENIDE CRISTINE GIOVANINI	200	PQ SANTO ANDRE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA TERAPEUTICA JEOVA RAFHA	RUA DOS GRAVATAS	10	JARDIM CONCEIÇÃO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA TERAPEUTICA JEOVA RAFHA	RUA DOS GRAVATAS	10	JARDIM CONCEIÇÃO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - SETOR ALMOXARIFADO DA SAUDE	Rua das Castanheiras	200	Jd São Bento
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTOLOGIA DRA OLIVIA P O PAVAN	Rua Cuba,	608	Jardim Santa Clara do Lago I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DRA JESSICA RIOS	Rua Cuba	30	jardim Santa Clara do lago I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UBS CAMPOS VERDES	Rua Confibra	155	Campos Verdes
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA-CONSULT. ODONT. LAINER DE OLIVEIRA	RUA Cecílio Nunes da Silva	601	Auxiliadora
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA-CONSULT. ODONT. LAINER DE OLIVEIRA	RUA Cecílio Nunes da Silva	601	Auxiliadora
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA-CONSULT. ODONT. LAINER DE OLIVEIRA	RUA Cecílio Nunes da Silva	601	Auxiliadora
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA-CONSULT. ODONT. LAINER DE OLIVEIRA	RUA Cecílio Nunes da Silva	601	Auxiliadora
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - MM ODONTOLOGIA	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	654	JARDIM AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - MM ODONTOLOGIA	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	654	JARDIM AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - MM ODONTOLOGIA	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	654	JARDIM AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - MM ODONTOLOGIA	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	654	JARDIM AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - NOSSA CLINICA ODONTOLOGIA	Rua Caetano Basso	140	Vila Sao Francisco
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA TOTAL - HORTOFARMA	RUA BRAZ RODRIGUES DE SOUZA	140	Lot. Remanso Campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA ECONOMICA	Rua BRASIL	1100	JARDIM AMANDA I



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DAMYS PHARMA	Rua BRASIL	1541	JARDIM AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA ECONOMICA	Rua BRASIL	1100	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DAMYS PHARMA	Rua BRASIL	1541	JARDIM AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA ECONOMICA	Rua BRASIL	1100	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DAMYS PHARMA	Rua BRASIL	1541	JARDIM AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA ECONOMICA	Rua BRASIL	1100	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DAMYS PHARMA	Rua BRASIL	1541	JARDIM AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA DA CIDADE	Rua Benedito Manduca de Souza	76	Jd. Das Paineiras
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ALETHEIA A. COLOZZO. DROGARIA AV	RUA ATEVIO ALVES MOREIRA	937	JD. NOVA HORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO DAYANE	Rua Armelinda Espúrio da Silva	370	Jardim Nossa Sra. de Fatima
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - VIP CENTER ODONT ESPECIALIZADA	Rua Argolino de Moraes	213	VILA SAO FRANCISCO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAL FARMACEUTICA FILIAL 55	Rua Antônio Nelson Barboz	246	Jardim do Bosque
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - GOBAT ROCHA E ODONTOLOGIA	RUA ANTONIO FERNANDES LEITE	341	JARDIM ROSELEM
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ORTO RISUS ODONT INTEGRADA EIREL	RUA ALDA LOURENCO FRANCISCO	187	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - S.R. DE LACERDA CLINICA - ME	RUA ALBERTO GOMES	185	JARDIM DAS PAINEIRAS
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA OUOFARMA POPULAR	Rua Afonso Pena	15	Jardim Amanda II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA OUOFARMA POPULAR	Rua Afonso Pena	15	Jardim Amanda II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA OUOFARMA POPULAR	Rua Afonso Pena	15	Jardim Amanda II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA OUOFARMA POPULAR	Rua Afonso Pena	15	Jardim Amanda II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA AYRES RAMOS	RUA ADAMASTOR PIRSCHNER	263	JARDIM SANTA CLARA DO LAGO I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE DE SAUDE FAMILIA	RUA 7248	1560	JD. ADELAIDE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CKJ ANJOS DROGARIA	Rua 21 de Fevereiro	2	Jardim Santa Rita de Cassia
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CENTRO DE ANALISES CLINICAS	RUA 19 DE NOVEMBRO	35	JARDIM MIRANTE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - SAMINA DO BRASIL INTEGRATIO	Rodovia SP 101 KM 12		RODOVIA SP
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DOW CORNING FARMACIA INTERNA	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO	85	CHACARA ASSAY
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CARLOS CHAGAS	R: Joaquim Gomes com Miguelina Rigoletto	126	PARQUE



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CARLOS CHAGAS	R: Joaquim Gomes com Miguelina Rigoleto	126	PARQUE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CARLOS CHAGAS	R: Joaquim Gomes com Miguelina Rigoleto	126	PARQUE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CARLOS CHAGAS	R: Joaquim Gomes com Miguelina Rigoleto	126	PARQUE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTOCLINIC	R. VINICIUS DE MORAES	655	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTOCLINIC	R. VINICIUS DE MORAES	655	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTOCLINIC	R. VINICIUS DE MORAES	655	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTOCLINIC	R. VINICIUS DE MORAES	655	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE DE SAUDE ROSOLEM	R. Osmar Antonio Meira	300	JD ROSOLEM
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE TAQUARA BRANCA	R. Onze de Agosto	0	TAQUARA BRANCA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE TAQUARA BRANCA	R. Onze de Agosto	0	TAQUARA BRANCA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE TAQUARA BRANCA	R. Onze de Agosto	0	TAQUARA BRANCA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ALINE ROSA ESTETICA	R. Olegário Bueno da Silva	130	Remanso Campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - LABORATORIO VOZZA	R. JOSE CAMILO DE CAMARGO	5	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UPSCIENCE BRASIL	R. Equador	300	Santa Clara do Lago II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE ORESTES ONGARO	R. domingos B de Souza	650	Pq Orestes Ongaro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE ORESTES ONGARO	R. domingos B de Souza	650	Pq Orestes Ongaro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE ORESTES ONGARO	R. domingos B de Souza	650	Pq Orestes Ongaro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE ORESTES ONGARO	R. domingos B de Souza	650	Pq Orestes Ongaro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE ORESTES ONGARO	R. domingos B de Souza	650	Pq Orestes Ongaro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE SAUDE SANTIAGO	PROJETADA	500	SANTIAGO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA IGUATEMI	PEDRO PEREIRA SANTOS	76	JD. MIRANTE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA DROGARIA CAMPOS VERDES LTDA ME	Pedro Pereira dos Santos	228	Jd. Campos Verdes
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DENTAL KIDS	PASTOR GERMANO RITTER	731	PQ. HORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DENTAL KIDS	PASTOR GERMANO RITTER	731	PQ. HORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DENTAL KIDS	PASTOR GERMANO RITTER	731	PQ. HORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DENTAL KIDS	PASTOR GERMANO RITTER	731	PQ. HORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - COMPLEXO PENITENCIARIO	P1 P2 P3 P4 P5		america



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HOS E MATERNIDADE MARIO COVAS	OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	10	JD. MIRANTE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA SANTA TE-REZINHA	OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	133	JD. MIRANTE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - LABORATORIO BUNIER	OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	153	JD. MIRANTE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HOS E MATERNIDADE MARIO COVAS	OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	10	JD. MIRANTE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HOS E MATERNIDADE MARIO COVAS	OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	10	JD. MIRANTE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HOS E MATERNIDADE MARIO COVAS	OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	10	JD. MIRANTE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HOS E MATERNIDADE MARIO COVAS	OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	10	JD. MIRANTE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HOS E MATERNIDADE MARIO COVAS	OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	10	JD. MIRANTE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HOS E MATERNIDADE MARIO COVAS	OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	10	JD. MIRANTE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HOS E MATERNIDADE MARIO COVAS	OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	10	JD. MIRANTE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HOS E MATERNIDADE MARIO COVAS	OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	10	JD. MIRANTE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HOS E MATERNIDADE MARIO COVAS	OSVALDO RIBEIRO CARRILHO	10	JD. MIRANTE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - COMPANIA DE SORRISO CLINICO	OSMAR ANTONIO MEIRA	199	ROSOLEM
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO MEDICO	OSMAR ANTONIO MEIRA	210	ROSOLEM
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO DENTIS-TA	OSMAIR ANTONIO LEITE	124	ROSOLEM
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE SAUDE	ORQUIDEAS	105	SÃO SEBASTIÃO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE SAUDE	ORQUIDEAS	105	SÃO SEBASTIÃO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE SAUDE	ORQUIDEAS	105	SÃO SEBASTIÃO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE SAUDE	ORQUIDEAS	105	SÃO SEBASTIÃO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE SAUDE	ORQUIDEAS	105	SÃO SEBASTIÃO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTO MAIS	ORLANDO PAVAM	332	ROSOLEM
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA DENTISTA	ORLANDO PAVAM	412	ROSOLEM
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CENTRO CLINICO DE CI-RURGIA	ORLANDO PAVAM	96	ROSOLEM
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CENTRAL ABASTECI-MENTO BERNEDIO	OLIVIO FRANCISCHINI	2111	JD. S GABRIEL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - SAMU AMBULANCIAS	MARGINAL	1477	JD. GREEN PARK



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CENTRO AMBULATORIAL	LUIS CAMILO DE CAMARGO	580	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTO CENTER	LUIS CAMILO DE CAMARGO	307	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAL DROGARIA	LUIS CAMILO DE CAMARGO	689	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - QUALY DENT CONSULTORIO ODONTOLOGICO	LUIS CAMILO DE CAMARGO	612	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HORT DENT	LUIS CAMILO DE CAMARGO	655	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGA REY DROGARIA	LUIS CAMILO DE CAMARGO	31	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMAIS DROGARIA	LUIA CAMILO DE CAMARGO	831	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - GOOD PHARMA	LIRIO DA PAZ	194	JD. MALTA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA DOTTA	LINA BARRETO	636	AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA DOTTA	LINA BARRETO	636	AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA DOTTA	LINA BARRETO	636	AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA DOTTA	LINA BARRETO	636	AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PET SHOP SANTA RITA	LEILA DINIZ	395	amanda ii
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PET SHOP SANTA RITA	LEILA DINIZ	395	amanda ii
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PET SHOP SANTA RITA	LEILA DINIZ	395	amanda ii
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PET SHOP SANTA RITA	LEILA DINIZ	395	amanda ii
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PRONTO FARMA	LAMARTINE BABO	293	JD SAO BENTO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PRONTO FARMA	LAMARTINE BABO	293	JD SAO BENTO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PRONTO FARMA	LAMARTINE BABO	293	JD SAO BENTO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PRONTO FARMA	LAMARTINE BABO	293	JD SAO BENTO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - SEC SAUDE CARMEM CRISTINA	JURACI CARDELIS TOMAS	131	SANTA LUZIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE CARMEM CRISTINA	JURACI CARDELIS TOMAS	191	CARMEM CRISTINA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA REMANSO	JULIO DA SILVA BATISTA	73	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CIF UNIDADE DE SAUDE	JULIO CESAR NASCIMENTO	3355	ADELAIDE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - VI FARMA DROGARIA	JULIANA FONTORA ROCHA	192	AUXILIADORA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HOSPITAL VILA REAL	JOSE SILVA GALVAO		VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HOSPITAL VILA REAL	JOSE SILVA GALVAO		VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - RECANTO ANIMAL	JOSE CAMILO DE CAMARGO	154	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA CLINICA GOMES GONCALVES	Jose Camilo de Camargo	141	Remanso Campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - AGRO PET	JOSE CAMARGO	391	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - SCOOPY DOO	JOSE AGOSTINHO	780	JD SANTANA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PHORMULA	JOSE AGOSTINHO	777	REMANSO CAMPINEIRO



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA ODONTOLOGICA	JOAO COELHO	436	JS FATIMA CHACARA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTO COIF	JOAO CAMILO CAMARGO	140	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTO CLASSIC	JOAO CAMILO CAMARGO	100	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA VETERINARIA	JOAO BLUMER	305	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO DENTISTA	GRECA ARANHA ANT	571	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO DENTISTA	GRECA ARANHA ANT	571	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO DENTISTA	GRECA ARANHA ANT	571	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO DENTISTA	GRECA ARANHA ANT	571	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA ESPECIALIZADA	FRANCISCO DE ASSIS	289	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA ESPECIALIZADA	FRANCISCO DE ASSIS	289	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA ESPECIALIZADA	FRANCISCO DE ASSIS	289	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA ESPECIALIZADA	FRANCISCO DE ASSIS	289	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA NOVA EUROPA	FERNANDO DE NORONHA	223	JD NOVA EUROPA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CEMITERIO PARQUE HORTOLÂNDIA	ESTRADA CARLOS ROBERTO PRATAVIERA	1400	JD. NOVA EUROPA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - A.M.D.H AIDS	ERNESTO BERGAMASCO	262	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - A.M.D.H AIDS	ERNESTO BERGAMASCO	262	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - A.M.D.H AIDS	ERNESTO BERGAMASCO	262	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - A.M.D.H AIDS	ERNESTO BERGAMASCO	262	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DOG HOUSE	ERMELINDO ESPURIO SILVA	348	N. S FATIMA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CIRURGIAO DENTISTA	ERMELINDA ESPURIO	805	JD. N. S. FATIMA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA TOTAL	DOMICILIANO MARCELINO	205	JD. SUMAREZINHO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - R.A CLINICA ODONTOLOGICA	CIRCULAR	289	SANTA IZABEL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA ALEIXO	CECILIA NUNES SILVA	370	JD. AUXILIADORA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	CECILIA NUNES SILVA	363	JD. AUXILIADORA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA ALEIXO	CECILIA NUNES SILVA	370	JD. AUXILIADORA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	CECILIA NUNES SILVA	363	JD. AUXILIADORA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA ALEIXO	CECILIA NUNES SILVA	370	JD. AUXILIADORA



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	CECILIA NUNES SILVA	363	JD. AUXILIADORA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA ALEIXO	CECILIA NUNES SILVA	370	JD. AUXILIADORA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	CECILIA NUNES SILVA	363	JD. AUXILIADORA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - Centro de Especialidades	Caminho da Servidão	255	ardim Santa Izabel
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - Centro de Especialidades	Caminho da Servidão	255	ardim Santa Izabel
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - Centro de Especialidades	Caminho da Servidão	255	ardim Santa Izabel
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - Centro de Especialidades	Caminho da Servidão	255	ardim Santa Izabel
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - Centro de Especialidades	Caminho da Servidão	255	ardim Santa Izabel
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMACIA ALTO CUSTO	BENEDITO FARIA	467	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMACIA ALTO CUSTO	BENEDITO FARIA	467	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMACIA ALTO CUSTO	BENEDITO FARIA	467	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMACIA ALTO CUSTO	BENEDITO FARIA	467	REMANSO CAMPINEIRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - POSTO DE SAUDE PQ. HORTO	AZALEIAS	55	PQ. DO HORTO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - POSTO DE SAUDE PQ. HORTO	AZALEIAS	55	PQ. DO HORTO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - POSTO DE SAUDE PQ. HORTO	AZALEIAS	55	PQ. DO HORTO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - POSTO DE SAUDE PQ. HORTO	AZALEIAS	55	PQ. DO HORTO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA VET SAO FRANCISCO	Avenida Santana	2250	Golden Park
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA DROGARIA ERREIRA	Avenida Santana	429	Jardim Amanda I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ATUAL ODONTO	Avenida Santana	1100	Jardim Amanda I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA DROGARIA ERREIRA	Avenida Santana	429	Jardim Amanda I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ATUAL ODONTO	Avenida Santana	1100	Jardim Amanda I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA DROGARIA ERREIRA	Avenida Santana	429	Jardim Amanda I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ATUAL ODONTO	Avenida Santana	1100	Jardim Amanda I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA DROGARIA ERREIRA	Avenida Santana	429	Jardim Amanda I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ATUAL ODONTO	Avenida Santana	1100	Jardim Amanda I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA-PALACIO DAS AGUAS-VIGILANCIA SANIT	Avenida Olivio Franceschini	2500	Lot. Remanso Campineiro
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA DROGARIA CRISTAL	Avenida João Coelho	695	Jardim Nossa Senhora Fátima
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAL FARMACEUTICA LTDA	AvENIDA Brasil	490	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTO LAIDI	Avenida Antônio da Costa Santos	290	Jdm Nova América



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UBS JARDIM NOVO AN-GULO	AVENIDA ANTONIO DA COSTA SANTOS	170	JARDIM NOVA AMÉRICA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UBS JARDIM NOVO AN-GULO	AVENIDA ANTONIO DA COSTA SANTOS	170	JARDIM NOVA AMÉRICA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ODONTO CTA	Av: Emancipação	3770	METROPOLITANO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA CHAGA PRIMEIRA	Av: Ana Tereza Ceconbreda	547	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO SORRI MAIS	Av: Ana Tereza Ceconbreda	55	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA CHAGA PRIMEIRA	Av: Ana Tereza Ceconbreda	547	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO SORRI MAIS	Av: Ana Tereza Ceconbreda	55	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA CHAGA PRIMEIRA	Av: Ana Tereza Ceconbreda	547	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO SORRI MAIS	Av: Ana Tereza Ceconbreda	55	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA CHAGA PRIMEIRA	Av: Ana Tereza Ceconbreda	547	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO SORRI MAIS	Av: Ana Tereza Ceconbreda	55	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA SHOPPING FARMA	Av. Thereza Ana Cecon Breda	1860	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA SHOPPING FARMA	Av. Thereza Ana Cecon Breda	1860	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA SHOPPING FARMA	Av. Thereza Ana Cecon Breda	1860	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA SHOPPING FARMA	Av. Thereza Ana Cecon Breda	1860	CENTRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA SUPER POPULAR	Av. Tarsila do Amaral,	600	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA SUPER POPULAR	Av. Tarsila do Amaral,	600	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA SUPER POPULAR	Av. Tarsila do Amaral,	600	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA SUPER POPULAR	Av. Tarsila do Amaral,	600	JARDIM AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - MULTPHARMA FARMACIA DE MANIPULAC	AV. TARSILA DO AMARAL	600	JD. AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - MULTPHARMA FARMACIA DE MANIPULAC	AV. TARSILA DO AMARAL	600	JD. AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - MULTPHARMA FARMACIA DE MANIPULAC	AV. TARSILA DO AMARAL	600	JD. AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - MULTPHARMA FARMACIA DE MANIPULAC	AV. TARSILA DO AMARAL	600	JD. AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DR ANDRE A R MILAN	AV. TARSILA DO AMARA	601	JARDIM AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DR ANDRE A R MILAN	AV. TARSILA DO AMARA	601	JARDIM AMANDA II



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DR ANDRE A R MILAN	AV. TARSILA DO AMARA	601	JARDIM AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DR ANDRE A R MILAN	AV. TARSILA DO AMARA	601	JARDIM AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGALÂNDIA	Av. São Francisco de Assis	34	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - WESLEY OLIVEIRA ODOTOLOGIA	Av. São Francisco de Assis	42	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - BIOFARMA FARMACIA DE MANIPULACAO	Av. São Francisco de Assis	116	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - BEM ESTAR CLINICA	Av. São Francisco de Assis	239	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLIN7 CLINICA	Av. São Francisco de Assis	274	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA SAO VICENTE	Av. Santana,	1100	Jardim Amanda
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA SAO VICENTE	Av. Santana,	1100	Jardim Amanda
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA SAO VICENTE	Av. Santana,	1100	Jardim Amanda
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA SAO VICENTE	Av. Santana,	1100	Jardim Amanda
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA MENOR PRECO JD AMANDA	Av. Santana	429	Jd. Amanda
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - AGROPECUARIA AGRO SHOP	Av. Santana	387	JARDIM SAO SEBASTIAO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ANIMALVET	Av. SANTANA	1243	PARQUE ORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - IMUNELIFE CLINICA DE VACINACAO	AV. SANTANA	970	PARQUE HORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - IMUNELIFE CLINICA DE VACINACAO	AV. SANTANA	970	PARQUE HORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - IMUNELIFE CLINICA DE VACINACAO	AV. SANTANA	970	PARQUE HORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - IMUNELIFE CLINICA DE VACINACAO	AV. SANTANA	970	PARQUE HORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA MENOR PRECO JD AMANDA	Av. Santana	429	Jd. Amanda
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA LUNA	AV. OLIVIO FRANCISCHINI	500	JD DOS PINHEIROS
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CIER	Av. Olivio Franceschini,	200	PARQUE SANTO ANDRE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - LABORATORIO DMS BURNIER	Av. Olivio Franceschini	530	Parque dos Pinheiros
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UBS PQ DO HORTO	Av. José Augusto de Araújo	95	AUXILIADORA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMACIA MENOR PRECO	AV. JOAO COELHO	305	CHÁCARAS FAZENDA COELHO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMACIA MENOR PRECO	AV. JOAO COELHO	305	CHÁCARAS FAZENDA COELHO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA-DROGARIA MAGI	Av. Estudantes	400	Everest



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ESPAÇO SPA FISIOTERAPIA	Av. Emancipação	3770	Metropolitano
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DELL	Av. Da Emancipação	5000	Parque Pinheiros
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAL FARMACEUTICA	Av. Brasil	490	Jardim Amanda II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAL FARMACEUTICA	Av. Brasil	490	Jardim Amanda II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAL FARMACEUTICA	Av. Brasil	490	Jardim Amanda II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGAL FARMACEUTICA	Av. Brasil	490	Jardim Amanda II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CENTRO ODONTOLÓGICO	AV. ANTONIO F. LEITE	72	ROSOLEM
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - POINT DOG	AV. ANITA GARIBALDI	600	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - POINT DOG	AV. ANITA GARIBALDI	600	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - POINT DOG	AV. ANITA GARIBALDI	600	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - POINT DOG	AV. ANITA GARIBALDI	600	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	AV TARCILIO AMARAL	641	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	AV TARCILIO AMARAL	641	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	AV TARCILIO AMARAL	641	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	AV TARCILIO AMARAL	641	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA RENOVA ODONTOLOGIA ESPEC	AV SAO FRANCISCO DE ASSIS	286	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA RENOVA ODONTOLOGIA ESPEC	AV SAO FRANCISCO DE ASSIS	286	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA RENOVA ODONTOLOGIA ESPEC	AV SAO FRANCISCO DE ASSIS	286	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLINICA RENOVA ODONTOLOGIA ESPEC	AV SAO FRANCISCO DE ASSIS	286	VILA REAL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ROPERBRAS	AV SAO FRANCISCO DE ASSIS	557	VILA SÃO PEDRO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA FAZFARMA	AV PRINCESA ISABEL	603	Jardim Amanda I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA FAZFARMA	AV PRINCESA ISABEL	603	Jardim Amanda I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA FAZFARMA	AV PRINCESA ISABEL	603	Jardim Amanda I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA FAZFARMA	AV PRINCESA ISABEL	603	Jardim Amanda I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DIAGMED HORTOLÂNDIA	AV OLIVIO FRANCESCHINI	1681	PARQUE SAO MIGUEL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CASA RACAO RURAL	AV DOS ESTUDANTES	523	CAMPOS VERDES
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA POPULAR	AV DOS ESTUDANTES	740	CAMPOS VERDES



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PRONTO SOCORRO AMANDA	AV BRASIL	800	amanda i
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE SAUDE MINI SHOP	AV BRASIL	1100	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA POPULAR EMBAIXO DO SHOOP	AV BRASIL	1100	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA AVENIDA	AV BRASIL	111	AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - AGROSOL PET SHOP	AV BRASIL	527	amanda i
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - SORRI-MAIS ODONTOLOGICO	AV BRASIL	623	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO 2 ANDAR	AV BRASIL	630	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - VETERINARIO	AV BRASIL	1599	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	AV BRASIL	636	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - AGROSOL PET SHOP	AV BRASIL	527	amanda i
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - SORRI-MAIS ODONTOLOGICO	AV BRASIL	623	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO 2 ANDAR	AV BRASIL	630	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - VETERINARIO	AV BRASIL	1599	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	AV BRASIL	636	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO 2 ANDAR	AV BRASIL	630	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - VETERINARIO	AV BRASIL	1599	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	AV BRASIL	636	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA AVENIDA	AV BRASIL	111	AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - AGROSOL PET SHOP	AV BRASIL	527	amanda i
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - SORRI-MAIS ODONTOLOGICO	AV BRASIL	623	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO 2 ANDAR	AV BRASIL	630	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - VETERINARIO	AV BRASIL	1599	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	AV BRASIL	636	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - PRONTO SOCORRO AMANDA	AV BRASIL	800	AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CASA DE RACAO SANTA RITA	AV BRAS CUBA ANT	49	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CASA DE RACAO SANTA RITA	AV BRAS CUBA ANT	49	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CASA DE RACAO SANTA RITA	AV BRAS CUBA ANT	49	AMANDA II



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CASA DE RAÇÃO SANTA RITA	AV BRAS CUBA ANT	49	AMANDA II
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE SAÚDE SÃO JORGE	AV ACRE	371	SÃO JORGE
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ZOONÓZES ANIMAIS	ATANÁSIO GIGO	60	CH. RECREIO 2000
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ZOONÓZES ANIMAIS	ATANÁSIO GIGO	60	CH. RECREIO 2000
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ZOONÓZES ANIMAIS	ATANÁSIO GIGO	60	CH. RECREIO 2000
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ZOONÓZES ANIMAIS	ATANÁSIO GIGO	60	CH. RECREIO 2000
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ZOONÓZES ANIMAIS	ATANÁSIO GIGO	60	CH. RECREIO 2000
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ZOONÓZES ANIMAIS	ATANÁSIO GIGO	60	CH. RECREIO 2000
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ZOONÓZES ANIMAIS	ATANÁSIO GIGO	60	CH. RECREIO 2000
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ZOONÓZES ANIMAIS	ATANÁSIO GIGO	60	CH. RECREIO 2000
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - ZOONÓZES ANIMAIS	ATANÁSIO GIGO	60	CH. RECREIO 2000
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - HELPHARMA FARMÁCIA	ARMELINDA ESPURIO	610	Jd do Bosque
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - VIGROVET	ARMELINDA ESPURIO	197	N. S FATIMA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - FARMÁCIA DROGARIA IDEAL	ANTÔNIO FERNANDO LEITE	750	SANTA IZABEL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CENTRO MÉDICO UNIMED	ANTÔNIO FERNANDES LEITE	123	JD. STA IZABEL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - RHAMU SILVESTRE	ANTÔNIO FERNANDES LEITE	60	ROSOLEM
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - GOOD PHARMA	ANTÔNIO FERNANDES LEITE	533	ROSOLEM
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA DOTTA	ANTÔNIO FERNANDES LEITE	312	SANTA IZABEL
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA P.E. RODRIGUES MANIPULAÇÃO DE FORMU	Antonio Fernandes Leite	324	Jardim Sta Izabel
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - DROGARIA POPULAR	ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	440	JD. NOVA AMERICA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLÍNICA MÉDICA AD-VENTISTA	ANTÔNIO BIASSE FILHO	121	PQ. ORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLÍNICA MÉDICA AD-VENTISTA	ANTÔNIO BIASSE FILHO	121	PQ. ORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLÍNICA MÉDICA AD-VENTISTA	ANTÔNIO BIASSE FILHO	121	PQ. ORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - CLÍNICA MÉDICA AD-VENTISTA	ANTÔNIO BIASSE FILHO	121	PQ. ORTOLÂNDIA
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE DA FAMÍLIA P.S	ALMADA NEGREIRO	1299	AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE DA FAMÍLIA P.S	ALMADA NEGREIRO	1299	AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE DA FAMÍLIA P.S	ALMADA NEGREIRO	1299	AMANDA I



PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE DA FAMÍLIA P.S	ALMADA NEGREIRO	1299	AMANDA I
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE DE SAÚDE NOVO ÂNGULO	ADAIL ALVES	601	NOVO ÂNGULO
PREF. MUN. DE HORTOLÂNDIA - UNIDADE SÃO JORGE	ACRE	371	SÃO JORGE



ANEXO B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços que constituem o objeto desta concorrência deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

São os serviços compreendidos nas especificações gerais e de acordo com o presente caderno de especificações técnicas, compreendendo:

- 1.1 Coleta e transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS);
- 1.2 Tratamento e destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS);

2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Coleta e Transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS)

2.1.1. Define-se como resíduos dos serviços de saúde aqueles provenientes de hospitais, postos de saúde, farmácias, laboratórios, clínicas, consultórios e outros estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, conforme estabelecido na NBR 12.807 e NBR 12.808 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, classificados nos grupos A1, A2, A3, A4, A5, B e E, de acordo com as resoluções CONAMA nº 358 / 2005¹ e da ANVISA 222/2018.

2.1.2. O serviço de coleta e transporte dos resíduos definidos no item anterior é normatizado pela NBR 10.004 da ABNT, e deverá atender os estabelecimentos descritos

¹ <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=462>



na relação oferecida, com frequência mínima de **03 (três) vezes por semana**. Para a realização dos serviços, exige-se a adoção de veículos com carroceria de tipo adequado, com capacidade compatível, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas.

2.1.3. A contratada deverá manter de forma regular os serviços de coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde até o destino para tratamento.

2.1.4. O serviço de coleta nos hospitais deverá ser realizado com frequência diária, cumprindo os horários pré estabelecidos.

2.1.5. Os resíduos a serem recolhidos deverão ser apresentados à coleta acondicionados em sacos plásticos branco – leitosos reforçados (conforme normas da ABNT- NBR nº12.810, 9.190 e 9.191) utilizados abaixo da capacidade máxima a fim de evitar vazamentos e possibilitar seu perfeito fechamento. Caberá à Contratada comunicar à Contratante qualquer irregularidade verificada nos serviços.

2.1.6. Deverão ser utilizados na coleta dos resíduos dos serviços de saúde, veículos utilitários providos de carrocerias revestidas internamente com material de superfície lisa, impermeável e lavável, com capacidade mínima de 2,50 m³ (dois vírgula cinqüenta) metros cúbicos e grade protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, evitando derramamento do material na operação de coleta.

2.1.7. Os veículos deverão possuir os seguintes acessórios de segurança e proteção coletiva: sinalização de teto com luz giratória, adesivos traseiros refletivos, placas de identificação com símbolo de “substância infectante”, dizeres do tipo “uso exclusivo para coleta de resíduos de saúde” e sistema de comunicação com sistema transceptor digital troncalizado portátil (PTT) push – to – talk.

2.1.8. Os veículos utilizados na coleta dos resíduos dos serviços de saúde deverão ser equipados com balança eletrônica, certificada pelo Inmetro, que permita aferir o peso coletado em cada ponto de coleta, além de possuírem sistema de rastreamento eletrônico.

2.1.9. A licitante deverá atender também à RDC 222/2018 e, ainda, todas as normas, resoluções, disposições e congêneres relacionadas ao serviço prestado, ainda que não citadas aqui.

2.2. Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS).

2.2.1. Define-se por tratamento de Resíduos de Saúde os processos e procedimentos adotados de modo a reduzir e/ ou extinguir suas cargas microbianas e dispor seu produto final de forma segura.



2.2.2. Conforme preconizado na Lei 12.305/10, cabe a municipalidade garantir que as tecnologias aplicadas ao tratamento de RSS gerados no município, sejam aquelas que, além de devidamente licenciadas, causem menor risco à saúde pública e ao meio ambiente.

2.2.3. Desta forma o município opta por garantir que os serviços prestados sejam exemplares no que diz respeito à sua eficácia, com menor custo aos cofres públicos, adotando-se para tanto os seguintes procedimentos:

- Grupos “A” e “E”: resíduos tratáveis por autoclave e/ou micro-ondas;
- Grupos “A2”: resíduos tratáveis por incineração, micro-ondas ou outra tecnologia devidamente licenciada para este fim;
- Grupos “A3”; “A5” e “B”: resíduos tratáveis por incineração ou outra tecnologia devidamente licenciada para este fim.

2.2.4. O tratamento deverá ser realizado através de tecnologias apropriadas à sua tipologia e características. O tipo de tratamento a ser adotado, deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e o sistema deverá estar devidamente licenciado pelo órgão de controle ambiental competente, garantindo assim a eficiência do processo.

2.2.5. Deverão ser realizados testes mensais, em laboratórios credenciados, que comprovem a eficiência do tratamento, especialmente quanto a redução da carga biológica patogênica. Os laudos das análises deverão ser apresentados e aprovados pela fiscalização. A comprovação de eficiência deverá ser demonstrada por laudos de análises realizados em laboratórios idôneos, pela inativação de bactérias vegetativas, fungos, vírus lipofílicos e hidrofílicos, parasitas e microbactérias com redução igual ou maior que 6Log10, e inativação de esporos do bacilo “stearotherophilus” ou esporos do bacilo “subtilis” com redução igual ou maior que 4Log10.

2.2.6. Os resíduos já tratados deverão ser transportados em veículos adequados, respeitadas as normas técnicas, até o local de destinação final. Atualmente a destinação final ocorre no município de Paulínia/SP no seguinte endereço: Estrada Municipal PLN 190, s/nº, no Parque da Represa.

2.2.7. Todos os serviços de descarga e encaminhamento dos resíduos para tratamento deverão ser feitos de forma a não permitir contato dos resíduos com os operadores e nem com o ambiente externo.

2.2.8. A unidade de tratamento deverá ser dotada de sistema de monitoramento dos resíduos recebidos de modo a garantir a segurança continuidade e qualidade da mesma.

2.2.9. Em hipótese alguma deverão ser encaminhados para tratamento, materiais



radioativos, produtos químicos perigosos, explosivos e quaisquer outros materiais que representem risco aos equipamentos e principalmente aos funcionários.

2.2.10. Todo quadro de funcionários necessários à operação da unidade de tratamento, a ser estabelecido pela licitante em função do tipo de equipamento adotado, deverá apresentar-se devidamente uniformizado e com EPI's necessários e adequados às funções desenvolvidas.

2.2.11. Os uniformes usados pelos funcionários deverão passar por processo de lavagem e desinfecção com frequência diária.

2.2.12. Os serviços serão medidos por tonelada de RSS coletados, tratados e entregues à destinação final, através de tickets de pesagem emitidos no local de tratamento.

3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.1 As quantidades, marcas, modelos, capacidade e outras características

dos veículos que serão utilizados nos serviços, ficam a critério da contratada, deverão respeitar as seguintes condições:

3.2. Os veículos deverão ser equipados de acordo com as características descritas no Anexo B.

3.3. Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentadas, sinalizações de segurança, identificação da Contratada, identificação do serviço prestado e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Contratante.

3.4. Durante o período contratual, a idade da frota de veículos e equipamentos utilizados para a execução dos serviços rotineiros, isto é, Coleta dos Resíduos dos Serviços de Saúde não poderão ter idade superior a 5 (cinco) anos.

3.5. Os veículos automotores equipados a serem utilizados pela contratada na execução dos serviços deverão estar adequados e disponíveis para uso imediato, a partir da ordem de serviço, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos e o conjunto estar em boas condições de operação.

3.6. Os veículos e equipamentos deverão apresentar dimensionamento que permita a substituição e devida manutenção, preservando as condições de rotina de execução dos serviços contratados.

3.7. A Contratante poderá a qualquer momento exigir a troca do veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços.



3.8. A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação de suas condições de funcionamento será feita periodicamente através de inspeção pela contratante.

3.9. A pintura dos veículos deverá ser feita obrigatoriamente de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pela Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início dos serviços.

3.10. O transporte de pessoal da Contratada para a realização dos serviços deverá ser feito às suas expensas e em veículo apropriado e adequado a esse tipo de transporte, obedecidas as normas de segurança vigentes.

3.11. Os veículos automotores equipados, adequados e necessários a cada tipo de serviço, e as quantidades mínimas exigidas, estão relacionados no anexo B.

3.12. Durante a execução dos serviços, os veículos e equipamentos utilizados deverão apresentar-se em condições de atendimento aos limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras, conforme legislação específica, ou seja, abaixo de 80 db medidos a 15 (quinze) metros do veículo.

3.13. Nos veículos e equipamentos somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela Contratante, não sendo permitida a exploração de publicidade.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, garis coletores, ajudantes e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e exigências das leis trabalhistas.

4.2. A Contratada deverá atender as composições mínimas das equipes indicadas neste anexo, para a execução de cada um dos serviços nele descritos.

4.3. A fiscalização terá o direito de exigir substituição, que deverá se realizar no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, do empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

4.4. É absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada a execução de serviços que não sejam objeto da presente contratação.

4.5. Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.



4.6. Caberá à Contratada apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados.

4.7. Os serviços poderão ser iniciados com a utilização de uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo num prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início dos serviços, providenciar a adequação do novo fardamento às cores padrão, dizeres e logotipo determinados pela Contratante, caso haja interesse.

5. PLANEJAMENTO

5.1. Durante a execução do contrato a contratada poderá adequar e propor alterações no plano de trabalho proposto para os serviços objeto desta contratação, com prévia autorização da PMH.

5.2 É atribuição da Contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado, através de impresso, a todos os munícipes cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo determinado pela Contratante.

5.3. Quaisquer alterações no plano de trabalho originalmente proposto deverão ser comunicadas para aprovação da Contratante.

5.4. Deverão ser obedecidos os horários previamente aprovados para os serviços.

5.5. Qualquer alteração a ser introduzida no plano de trabalho da coleta dos resíduos dos serviços de saúde deverá ser precedida de comunicação a cada estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Hortolândia que indicará os responsáveis por cada serviço.

6.1.1. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização aplicará a penalidade cabível.

6.1.2 A Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de descarga irregular de RSS.

6.3. As “Ordens de Serviço” e toda a rotina deverão ser feitas por ofício.

6.4. A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as



dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão medidos pela Prefeitura da seguinte forma:

7.1.1. A coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde será medida por tonelada de resíduo coletado e tratado, pesado no local de tratamento, mediante a apresentação do respectivo ticket de pesagem.

7.2. No caso de serviços medidos por tonelada, o impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, implicará na pesagem em outra balança indicada pela fiscalização ou a adoção de média aritmética das pesagens observadas nos dias das 2 (duas) últimas semanas imediatamente anteriores.

7.3. As medições dos serviços serão apuradas em um boletim diário, assinado pelos representantes da fiscalização e da Contratada, que servirá de base para se proceder ao cálculo da remuneração.

7.4. Através deste boletim, a fiscalização deverá atestar a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o qual eles não poderão constar da medição.

Hortolândia, 04 de junho de 2020.

Francisco Raimundo da Silva

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Carlos Alberto de Carvalho

Diretor Administrativo



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMH N° xxxxxx/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

Pregão Eletrônico n° 37/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 12979/2019

Aosde dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos Senhor, brasileiro, xx, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob o n°, neste ato representado por,,,, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° , inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o n° XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n°. 8.883, de



08 de junho de 1.994 e demais alterações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a “**SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) – “A (A1, A2, A3, A4 e A5), B e E”**”, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2918, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02” **nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I - e seus anexos**, que fazem parte integrante do Edital e deste Contrato, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:

02.29.03.15.452.0308.2310.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Município de Hortolândia obrigado a emitir, no início de cada exercício, Notas de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários são os constantes da planilha da contratada, cujo valor global é R\$(.....).

4.2. Fica expressamente estabelecido que no preço unitário e global mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

4.3. O valor contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.1. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro do seguinte critério:

a) os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da respectiva “Ordem de Serviço”, emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.1.1. Depois do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA-IBGE.

5.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão medidos pela Prefeitura da seguinte forma:

6.1.1. A coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde será medida por tonelada de resíduo coletado e tratado, pesado no local de tratamento, mediante a apresentação do respectivo ticket de pesagem.

6.1.2. No caso de serviços medidos por tonelada, o impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, implicará na pesagem em outra balança indicada pela fiscalização ou a adoção de média aritmética das pesagens observadas nos dias das 2 (duas) últimas semanas imediatamente anteriores.

6.1.3. As medições dos serviços serão apuradas em um boletim diário, assinado pelos representantes da fiscalização e da Contratada, que servirá de base para se proceder ao cálculo da remuneração.

6.1.4. Através deste boletim, a fiscalização deverá atestar a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o qual eles não poderão constar da medição.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2. Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Hortolândia efetuará os pagamentos à proponente vencedora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, precedidas de solicitação de medição, devidamente protocolada, Termo de Vistoria emitido pela Fiscalização, comprovante de recolhimento do FGTS, do INSS, do



ISSQN e do pagamento do pessoal empregado neste serviço, vencidos até a data da apresentação da fatura pertinentes.

6.3. Caberá ao Município de Hortolândia o custeio do valor correspondente aos serviços objeto desta licitação.

6.4. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Hortolândia, **em até 10 (dez) dias fora a dezena**, após a liberação das medições pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o que deve ocorrer em até 5 (cinco) dias após a medição mensal.

6.5. A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, juntamente com o preposto da proponente vencedora em até 3 (três) dias úteis do mês subsequente.

6.6. A partir do terceiro dia útil do mês seguinte, a proponente vencedora protocolará requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em papel timbrado, solicitando a liberação da medição correspondente.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6.8. O Município de Hortolândia poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do contrato.



6.9. Poderá o Município de Hortolândia sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas a presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Hortolândia;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Hortolândia, que provenha da execução do contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

6.10. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:

- a) Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços contratados;
- b) Cópia dos cartões de ponto;
- c) Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);
- d) Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;
- e) Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;
- f) Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;
- g) Documento comprovando cumprimento das Normas Regulamentadoras (Nrs) pertinentes ao tipo de obra/serviço;
- h) Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

6.10.1. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.



DO REAJUSTE:

6.11. Depois do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA-IBGE.

6.11.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

6.11.2. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

7.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá rerepresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

7.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

7.5. O prazo da carta de fiança e do seguro- garantia deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

7.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e após a comprovação, pelo contratado, do cumprimento de todos os encargos fiscais e trabalhistas relativos ao contrato.

7.6.1. Caso não haja regularização do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos ao presente contrato até o final do segundo mês posterior ao término do contrato, a Administração poderá utilizar a garantia prestada para promover o pagamento direto das parcelas devidas aos empregados.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital do **Pregão Eletrônico em epígrafe** e processo administrativo referente, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- b) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comercial, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;
- c) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**, inclusive o preposto;
- d) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- e) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- f) manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;
- g) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- h) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- i) fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;



- j) paralisar por determinação da **CONTRATANTE**, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- k) manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;
- l) responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;
- m) entregar mensalmente à **CONTRATANTE**, cópias das guias de recolhimento de ART, INSS e FGTS, referente ao mês anterior dos funcionários alocados nos serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;
- n) regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, se for o caso, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;
- o) ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;
- p) apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços.
- q) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- r) Cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

Parágrafo Primeiro - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas,



segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações penalidades e sanções conforme previstas no Decreto nº 4.309, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo IX.

Parágrafo Segundo - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

Parágrafo Quarto - As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes.

Parágrafo Quinto - As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será permitida a subcontratação apenas para incineração dos resíduos; e para disposição final de resíduos sem tratamento prévio; e destinação final dos resíduos devidamente tratados, em Aterros Sanitários e/ou Industriais, nos termos da autorizados pela Resolução RDC ANVISA nº 222/2918, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, devidamente acompanhados de suas licenças e todas suas complementações, quando estes forem considerados rejeitos, conforme RDC nº 222/2018. As licenças devem estar em nome da licitante e/ou da empresa subcontratada, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA.

7.2. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

7.3. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução dos serviços consistindo em:

- a) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;
- c) aceitar alterações na seqüência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;
- d) acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e) avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**; e,
- f) emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos.

12.2. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos contratados.

12.3. A Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de descarga irregular de RSS.

12.4. As “Ordens de Serviço” e toda a rotina deverão ser feitas por ofício.

12.5. A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da contratada;
- c) A Subcontratação, caso realizada em desacordo com o estabelecido no competente item do edital e cláusula do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à contratada;
- e) o descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - No interesse da administração pública, desde que justificado, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

Parágrafo Único - Se a suspensão dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no parágrafo primeiro da sua cláusula décima terceira.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

16.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas, contribuições ou encargos), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1. O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não obstante seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, .. de de 20xx.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

(local e data)

(representante legal)
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços constantes do SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) – “A (A1, A2, A3, A4 e A5), B e E”, de acordo com a Resolução RDC ANVISA n° 222/2018, CONAMA n° 358/05 e CONAMA n° 316/02, no município de Hortolândia, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 37/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 37/2020, Edital nº 46/2020, Processo Administrativo nº 12979/2020, cujo objeto consiste na **“contratação de empresa especializada para a execução dos serviços constantes do SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) – “A (A1, A2, A3, A4 e A5), B e E”, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2918, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, no município de Hortolândia, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital, como se aqui transcritos fossem.**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Cadastro de Propostas iniciais/habilitação de 15/06/2020 até: 25/06/2020 às 09h30h

Abertura de Propostas iniciais: 25/06/2020 às 10h00h

Início do Pregão (fase competitiva): 25/06/2020 às 10h00h

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal